



AUTO

☒ NOTIFICAÇÃO ☐ PARALISAÇÃO ☐ APREENSÃO

643

20/26

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Maria Zilda dos Santos Ferreira de Barros
Endereço: Estrada N.º 100 e Avenida Lio Claro, 602 - CEP 0930-025
Cidade / UF: Mauá/SP Bairro: Jardim IPE
RG/CPF/CNPJ: 108.437.528-15

LOCAL DA INFRAÇÃO

☒ Mesmo da Identificação

Endereço: O MESMO Inscrição: 26.062.054
Bairro: O MESMO

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado a regularizar a situação no prazo legal. Findo o prazo sem a devida regularização, implicará em sanções previstas em lei.

LEI MUNICIPAL Nº 2.260 / 1989 – Dispõe Sobre Posturas Municipais

- ☐ Art. 3º Limpeza do passeio público;
☐ Art. 4º Desobstruir o escoamento das águas;
☐ Art. 5º Preservar a higiene pública;
☐ II – Asseio das vias ☐ III – Obstrução ou danificação ☐ IV – Descarte irregular
☐ Art. 6º Desocupar a via pública nas obras; (sujeito a apreensão de bens e mercadorias).
☐ Art. 7º Desembaraçar o livre trânsito nas vias públicas;
☐ Art. 51º Limpeza do lote ou imóvel, sem utilizar fogo;

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.614 / 2011 – Dispõe Sobre Muros e Passeios

- ☐ Art. 1º Fechar o terreno no alinhamento por muro; (alvenaria, gradil ou placas de concreto, altura mínima de 1,50m).
☐ Construção ☐ Restauração ou reparos
☒ Art. 3º Pavimentar o passeio;
☐ Construção ☒ Restauração ou reparos
☐ Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____
☐ Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____

PRAZO PARA ATENDIMENTO: ☐ IMEDIATO ☐ 15 dias ☒ 30 dias ☐ 90 dias

OBS: O proprietário ou responsável deverá regular a situação do passeio público (calçada), ou seja, retirar construção obstruindo disposto sobre este, os quais interferem o livre acesso dos transeuntes.

* Recebi um prazo de 30 dias para adequação, após o recebimento deste.

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO ☐ TESTEMUNHA

Recebi em: _____ / _____ / _____
RG/CPF: _____
Vin Ar
Notificado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 30/09/2026

Denilson (36937)
Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)